CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

INDICAÇÃO Nº IND 3113 /2004 **2004**
(Do Dep. Benício Tavares)

Em 16/11/04

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS ou multa CEOF
Em 16/11/2004
Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Governador do Distrito federal a assinatura do decreto que prorroga o prazo de isenção do ICMS para pessoas portadoras de deficiência, adquirentes de veículos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, a assinatura do decreto que prorroga o prazo de isenção do ICMS para pessoas portadoras de deficiência, adquirentes de veículos.

JUSTIFICAÇÃO

A isenção do ICMS para pessoas portadoras de deficiência é uma conquista e um grande benefício para esse segmento.

Conseguir usufruir dessa benesse é, porém, um grande desafio. Após passar por uma avaliação de junta médica, e de posse do laudo médico, o portador de deficiência dirige-se a uma agência da Secretaria da Fazenda, onde protocoliza o pedido de isenção do ICMS.

Ocorre que os processos ficam parados, porque não há o amparo da lei para instrução dos processos.

Daí a nossa preocupação em ajudar a tantos que estão nesta situação.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em setembro de 2004.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3113 /2004
Fls. N.º 01 2

BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL – PMDB

025 16/11/04 15:13:37

SAIN – Parque Rural – 700086 – Brasília – DF – Tel: 348-8255 – FAX: 348-8007